

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CONTRATO Nº 20150004

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AUGUSTO CORRÊA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 04.873.600/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) OSMARINA MATOS DA CUNHA, Secretária de Educação, portador do CPF nº 361.173.152-87, residente na AV. JOÃO BATISTA MONTEIRO, Nº 360, e do outro lado BR EDITORA DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ 21.448.787/0001-29, com sede na Rua dos Pariquis, nº 1981, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66035-370, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, residente na TRAV. PIRAJÁ, ED. SAINT DENIS, Nº 2350, APTO. 604 BLOCO “B”, MARCO, portador do(a) CPF 650.480.322-68 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 –Aquisição de livros de inglês correspondente a um “Kit educativo de inglês, composto de 3 livros didáticos, 03 dvd’s com todo o curso digital, recursos interativos on-line (desenho, musicas, filmes e outros)”, 01 sala de aula móvel e uma equipe de professores para ministrar as aulas, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Augusto Corrêa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

3.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

3.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados.

3.1.3. Manter, durante toda a duração do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de fevereiro de 2015 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. Pelo fornecimento dos livros didáticos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), pelo fornecimento do seguinte quantitativo do material:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT EDUCATIVO DE INGLÊS, COMPOSTO DE 3 LIVROS DIDÁTICOS, 03 DVD'S COM TODO O CURSO DIGITAL, RECURSOS INTERATIVOS ON-LINE(DESENHO, MÚSICAS, FILMES E OUTROS), 01 SALA DE AULA MÓVEL E UMA EQUIPE DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS AULAS.	1000	KITS	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800.000,00

8.2 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), a ser pago no prazo de 24 meses, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2.016 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 1.800.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 20 de Fevereiro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

BR EDITORA DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ 21.448.787/0001-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____